



**PROMOÇÃO  
"CAPITAL PREMIADO 2024"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA  
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.  
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.  
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.033149/2024.**

**MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE-BRINDE**

**REGULAMENTO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**CAPITAL PREMIADO**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras"), em território nacional.
- 1.2.** A Promoção é destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperadas associadas às cooperativas filiadas a uma das 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes, pertencente ao Sistema Sicoob, **titulares de CONTA CAPITAL**, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.
- 1.2.1.** Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa participante e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, **no dia**

**10/04/2024**, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda ("Sicoob Consórcio), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO **(v)**) e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

**1.4.** Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares, vinculadas às 14 (quatorze) cooperativas centrais participantes poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.3, subitem *iii* acima.

**1.4.1. Não farão jus à premiação instantânea**, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

**1.4.2. Também não farão jus aos brindes**, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

**1.5. As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a sorteio, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento disponível no site da promoção [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado).**

**1.6.** A participação que compreende o período de integralização na Conta Capital ocorrerá no período compreendido entre às **0h** do dia **10/04/2024** às **23h59** do dia a **30/06/2024**, (horário de Brasília), conforme os critérios definidos neste Regulamento.

**1.7.** Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente pelas Promotoras, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término**. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através do Site [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado).

**1.8. Para todos os efeitos de participação nesta promoção, será considerado cada incremento líquido (depósito) de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados na CONTA CAPITAL do Participante, no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas no site [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado).**

**1.9.** Ficam os cooperados cientes de que, ao efetuarem depósitos em sua conta capital, na condição descrita acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos nesta

promoção, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período de participação dessa promoção.

- 1.9.1.** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da integralização, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.10.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser realizado a qualquer tempo pelo Participante, no site da promoção, na aba "Descadastramento", e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 1.11. Entretanto, após o descadastramento, não será mais possível reverter o cancelamento da participação na promoção.**
- 1.12.** Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade não serão contabilizados para efeito de participação nessa promoção. Entretanto, caso o menor de idade complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da promoção, poderá participar a partir da data do atingimento da maior idade, tendo seus códigos promocionais gerados a partir das integralizações efetuadas quando maior de idade.
- 1.13.** Os Participantes que irão concorrer à premiação instantânea a ser disponibilizada nessa promoção, são associados das cooperativas filiadas qualquer uma das seguintes Centrais do SICOOB:

	<b>Número da Central</b>	<b>Nome da Central</b>
<b>1ª Central</b>	1001	CENTRAL SICOOB ES
<b>2ª Central</b>	1002	CENTRAL SICOOB BA
<b>3ª Central</b>	1003	CENTRAL SICOOB CREDIMINAS
<b>4ª Central</b>	1004	CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL
<b>5ª Central</b>	1005	CENTRAL SICOOB SC/RS
<b>6ª Central</b>	1006	CENTRAL SICOOB SP
<b>7ª Central</b>	1007	CENTRAL SICOOB NORTE
<b>8ª Central</b>	2003	CENTRAL SICOOB CECREMGE
<b>9ª Central</b>	2005	CENTRAL SICOOB CECRESP
<b>10ª Central</b>	2007	CENTRAL SICOOB NE
<b>11ª Central</b>	2008	CENTRAL SICOOB RONDON
<b>12ª Central</b>	2009	CENTRAL SICOOB UNICOOB
<b>13ª Central</b>	2015	CENTRAL SICOOB UNI
<b>14ª Central</b>	2016	CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO

## **2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Cada incremento líquido (depósito) de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em CONTA CAPITAL de titularidade do Participante, em uma mesma cooperativa, durante o período de participação nesta promoção, corresponderá a **01 (uma) chance de concorrer aos prêmios instantâneos** a serem disponibilizados.
- 2.2.** Os valores que não totalizarem R\$ 200,00 (duzentos reais) no ato do depósito na CONTA CAPITAL serão armazenados para serem somados com outros valores futuros

até que se atinja a quantia necessária para obtenção de 1 (um) código promocional equivalente a 01 (uma) chance para concorrer ao prêmio instantâneo oferecido nesta promoção, desde que dentro do período de participação.

**2.2.1.** A título exemplificativo, se o cooperado efetuar 1 (um) depósito na CONTA CAPITAL de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em uma determinada data e, posteriormente, realizar uma nova integralização de R\$ 50,00 (cinquenta reais), os valores serão somados e este ganhará 1 (um) código promocional para saber se foi ou não premiado no Painel da Sorte com a premiação instantânea disponibilizada nessa promoção, desde que os 2 (dois) depósitos tenham sido realizados no período de participação previsto no item 1.5 desse Regulamento.

**2.2.2.** E ainda, se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 500,00 na CONTA CAPITAL, terá direito a 2 (dois) códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos, sendo que o valor excedente de R\$ 100,00 (cem reais) será armazenado para ser somado a outros valores futuros, caso venha a ser efetuado dentro do período de participação da promoção, para ter direito a uma nova chance de concorrer.

**2.3.** A integralização do capital poderá ser realizada: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista; (iv) transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

**2.4.** Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua CONTA CAPITAL.

**2.5.** A quantidade de códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos será sempre proporcional aos valores depositados e integralizados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.

**2.6.** Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de determinado(s) valor(es) integralizado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito a chance de concorrer à premiação instantânea proporcional aos valores integralizados, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais), e perderá a chance de concorrer ao sorteio final, conforme regulamento de promoção homônima, disponível no site desta promoção.

**2.7.** Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).

**2.8.** Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na CONTA CAPITAL do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.

**2.9.** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, as chances de concorrer ao prêmio instantâneo geradas da CONTA CAPITAL transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsideradas.

### **3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS**

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos 3.500 (três mil e quinhentos) vale-compras de 10.000 (dez mil) pontos Coopera cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos) cada, totalizando uma premiação de R\$ 729.750,00 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
- 3.2.** Os vale-compras objeto da premiação instantânea a serem distribuídos nessa promoção, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) ou no App Coopera.
- 3.3.** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

### **4. CÓDIGOS PROMOCIONAIS**

- 4.1.** Para que o Participante conheça seu código promocional e tenha a oportunidade de saber se está ou não premiado, este deverá: **(i)** acessar o site [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado), **(ii)** entrar no menu "Consulte seus códigos", **(iii)** digitar o número do seu CPF/CNPJ para verificar a quantidade de códigos recebidos para concorrer aos prêmios instantâneos.
- 4.2.** Os códigos promocionais para concorrer às premiações instantâneas serão liberados pelas Promotoras ao longo do período de participação da promoção em **até 04 (quatro) dias úteis contados da data da integralização na CONTA CAPITAL** pelo Cooperado, exceto no caso das integralizações **realizadas no período entre os dias 10/04 e 16/04/2024, cujos códigos promocionais serão disponibilizados até às 23h59 do dia 22/04/2024.**
- 4.3. Assim sendo, os códigos promocionais decorrentes das integralizações realizadas a partir do dia 17/04/2024 serão sempre disponibilizados aos participantes até o 4º (quarto) dia útil contado da data do depósito realizado.**
- 4.3.1.** A título exemplificativo: **(i)** se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 400,00, (quatrocentos reais) no dia **10/04/2024**, receberá **2 (dois) códigos promocionais** para concorrer aos prêmios instantâneos até o dia **22/04/2024**; e **(ii)** se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 200,00 (duzentos reais) no dia 18/04/2024, receberá **1 (um) código promocional** para concorrer aos prêmios instantâneos até o dia **24/04/2024**, ou seja, até o 4º (quarto) dia útil à data do depósito.
- 4.4. Os códigos promocionais poderão ser consultados pelos participantes no site [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado), na aba "Consulte seus códigos".**

**4.5.** Cada código promocional será vinculado ao CPF/CNPJ do cooperado e equivale a 1 (uma) chance de ganhar um prêmio instantâneo, o qual poderá ser utilizado apenas 1 (uma) vez no período de **23/04/2024 e 10/07/2024**.

**4.6.** Cada cooperado poderá receber até 1.000 (mil) códigos por cooperativa vinculada, para concorrer aos prêmios instantâneos e estes ficarão válidos até que sejam utilizados no período da promoção.

## **5. COMO CONCORRER AOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS**

**5.1.** Após a consulta do código promocional, no site, na aba "Consulte seus Códigos", o Participante deverá inserir o código no "Painel da Sorte", disponível no próprio site, e aguardar a notificação se ganhou ou não o prêmio.

**5.2.** Em caso de contemplação, o cooperado receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: "Parabéns! Você ganhou 10 mil pontos Coopera. Continue participando para ter mais chances de concorrer aos prêmios instantâneos e ao sorteio dos carros e motos."

**5.3.** Caso, o Participante não seja contemplado, receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: "Não foi desta vez. Continue participando para ganhar novas chances de concorrer aos prêmios instantâneos e ao sorteio dos carros e motos no final."

**5.4.** Fica desde já estabelecido que, de acordo com o fluxo de participações esperadas, os prêmios instantâneos oferecidos nessa promoção serão distribuídos por **horário determinado**, compreendido entre às 0h e às 23h59 a partir do dia **23/04/2024** até o dia 10/07/2024, conforme tabela previamente formulada pelas Promotoras e inserida no sistema de distribuição de prêmios da SPA/MF para que este os faça de maneira automática.

**5.5.** Na hipótese de não haver Participante inserindo seus códigos no Painel da Sorte no horário determinado, será considerada como potencial ganhadora, a participação no horário imediatamente subsequente, até que haja a inserção de um código promocional válido.

**5.6.** Não será considerado contemplado o Participante que não visualizar a mensagem de contemplação nos termos acima.

**5.7.** O Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras do cumprimento de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio será distribuído ao próximo Participante que tiver dentro das condições válidas e de acordo com os horários de distribuição disponibilizados à SPA/MF.

## **6. PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS**

**6.1.** Os prêmios instantâneos consistentes em vale-compras de **10.000 (dez mil) pontos** a serem utilizados no site do Coopera serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data de contemplação no Painel da Sorte, mediante envio de e-mail ao contemplado contendo instruções para o resgate dos pontos na plataforma Coopera.

**6.2.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a disponibilização dos pontos a serem utilizados no site ou App do Coopera, objeto dessa premiação instantânea.

**6.3.** A pontuação oferecida como prêmio nesta Promoção apenas poderá ser utilizada para aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) ou no próprio aplicativo, não podendo ser convertida em dinheiro.

**6.4.** Decorrido o prazo prescricional concedido por lei para reclamação da premiação não recebida, o valor equivalente aos brindes não distribuídos nessa campanha deverá ser recolhido, pelo BANCO SICCOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

## **7. TROCA DOS PONTOS COOPERA**

**7.1.** Os cooperados do SICCOOB podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.

**7.2.** Os pontos Coopera podem ser trocados por produtos e serviços no marketplace e por produtos do SICCOOB disponíveis na plataforma.

**7.3.** A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.

**7.4.** Os pontos vencem a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do crédito, ou seja, da data do seu lançamento no extrato.

## **8. COMPROVAÇÃO, EXIBIÇÃO DOS BRINDES E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**8.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios instantâneos a serem entregues nesta Promoção será realizada dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data do início da promoção, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICCOOB, situado no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

**8.2.** Imagens ilustrativas dos brindes (pontos a serem utilizados na plataforma Coopera) poderão ser verificadas no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) de acordo com a pontuação adquirida pelo contemplado.

**8.3.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (*filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa*), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

**8.4.** O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site [www.siccoob.com.br/capitalpremiado](http://www.siccoob.com.br/capitalpremiado) durante todo o período de participação.

## **9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

**9.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

**9.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

**9.3.** Somente poderão concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta Promoção, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

**9.3.1.** Estar associado, possuir conta capital ativa na Cooperativa Sicoob participante;

**9.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais códigos promocionais. Os códigos promocionais disponibilizados aos Participantes antes do desligamento ou suspensão poderão ser resgatados até o prazo descrito no item 4.5.

**9.3.3.** Ter atendido as regras do produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

**9.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação instantânea, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se o critério estabelecido no item 4.10.

**9.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nessa promoção, sendo suas chances de participação nessa ação desconsideradas para todos os efeitos.

**9.6.** No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios instantâneos permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

## **10. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS**

**10.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para

operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios.

**10.1.1.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

**10.2.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios instantâneos, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**10.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

**10.4.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

**10.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios instantâneos, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**

**10.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

**10.6.1.** A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da promoção.

**10.6.2.** Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.

**10.7.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação

do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**10.7.1.** As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

**10.8.** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

**10.9.** Para saber como as Promotoras tratam os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em [www.sicoob.com.br/lgpd](http://www.sicoob.com.br/lgpd).

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Esta distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

**11.2.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à promoção, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

**11.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

**11.4.** O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado) que conterà o número do Certificado de Autorização desta promoção, estando dispensada a sua aposição nos materiais gráficos da promoção.

**11.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes das

Promotoras e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

- 11.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 11.7.** A participação nesta Promoção implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* [www.sicoob.com.br/capitalpremiado](http://www.sicoob.com.br/capitalpremiado).
- 11.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.